

### ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA E CULTURAL ÂNIMA

Ao 1º dia de julho de 2005, na Av. João Carlos da Silva Borges nº 280, Vila Cruzeiro, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, foi realizada a assembléia de fundação da Associação Pedagógica e Cultural Anima, da qual participaram os senhores Luiz Paulo de Carvalho Vieira, portador da carteira de identidade 787.775 SSP/DF e CPF 379.758.111-49, residente na Rua Borba Gato, 331 ap. 123; Inês Aparecida Gonçalves, portadora da carteira de identidade 13.529.661 e CPF 115.045.768-61, residente na Rua Dr. Javert de Andrade, 170; Cristina Ramirez, portadora da carteira de identidade 22.902.122-0 e CPF 269.432.158-50, residente na Rua Olaviano Gabriel de Oliveira, 32; Karin Marianne Jacobsen, portadora da carteira de identidade 22.690.110-5 e CPF 143.674.698-16, residente na Rua São Ludgero, 242; Edson Seisso Aragaki, portador da carteira de identidade 12.609.482 e CPF 047.815.918-84, residente na Av. Mascote, 529 ap. 93; André Luiz Ponzini, portador da carteira de identidade 19.130.071 e CPF 086.423.768-56, residente na Rua Capitão João de Godoy, 295; Jorge Luis Gonçalves Alves, portador da carteira de identidade 06681249-6 e CPF 863.944.287-87, residente na Rua Pergentino de Freitas, 45; Martha Raymundo Alves, portadora da carteira de identidade 219994 OAB/SP e CPF 946.560.297-34, residente na Rua Pergentino de Freitas, 45; Rafael Albernaz Ianni Assumpção, portador da carteira de identidade 23729031-5 e CPF 268.615.088-99, residente na Av. Açoce, 441, ap. 42, com a finalidade de discutir e aprovar o estatuto social, com a sua consequente fundação, bem como promover a eleição dos seus representantes. Por consenso, foi eleito para presidir os trabalhos o Sr. Jorge Luis Gonçalves Alves, que convidou para secretariar a Sra. Karin Marianne Jacobsen. Após ampla explanação dos objetivos da organização, o presidente solicitou que se procedesse à leitura do estatuto e explicou aos presentes que aquele que desejasse fazer alguma alteração deveria solicitar destaque do artigo a ser alterado. Efetuada a leitura, constatou-se que nenhum dos presentes solicitou qualquer destaque; assim, o senhor presidente proclamou a aprovação do estatuto. Passando para o ponto seguinte da assembléia, isto é, a eleição da diretoria da Associação Pedagógica e Cultural Anima, o senhor presidente declarou aberta a votação. Concluída a apuração, constatou-se que foram eleitas para compor a diretoria as seguintes pessoas: Sr. Jorge Luis Gonçalves Alves, Presidente; Sr. Edson Seisso Aragaki, Vice-Presidente; Sr. Luiz Paulo De Carvalho Vieira, 1º Diretor Tesoureiro; Rafael Albernaz Ianni Assumpção, 2º Diretor Tesoureiro; Martha Raymundo Alves, 1º Diretor Secretário; Karin Marianne Jacobsen, 2º Diretor Secretário; André Luiz Ponzini, Membro do Conselho Fiscal; Inês Aparecida Gonçalves, Membro do Conselho Fiscal e Cristina Ramirez, Membro do Conselho Fiscal. Em seguida, o senhor presidente declarou livre a palavra para os presentes. Como ninguém quis fazer uso dela, foi encerrada a reunião, solicitando a mim, secretária neste ato, que lavrasse a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.



São Paulo, 01 de julho de 2005

Jorge Luis Gonçalves Alves  
Presidente da Assembléia

Jorge Luis Gonçalves Alves

Karin Marianne Jacobsen  
Secretária da Assembléia

Karin Marianne Jacobsen

Martha Raymundo Alves  
Advogada

Martha Raymundo Alves – OAB/SP 219994

5ª Tabelionato de Notas FRANÇA  
5ª Tabelionato de Notas FRANÇA  
5ª Tabelionato de Notas - Jose Roberto Pacheco Franca - Tabelião  
Av. Joao Dias, 2320-Santo Amaro - Fone:56416092 No.7617063627352  
Reconheço por semelhança \*\*\*\*\*0002\*\*\*\*\* firma(s) de:  
001-KARIN MARIANNE JACOBSEN E 001-MARTHA RAYMUNDO ALVES  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE - Doc. sem valor econo.  
Carimbo:569411 : 26 DE JULHO DE 2005.  
Total...\*\*\*\*\*5,00 : Em testemunho da verdade.  
Conf...:FIRMA PARTICIPANTES - ESTABELECE



AA518139

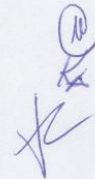


Nome: André Luiz Ponzini  
RG: 19.130.071  
CPF: 086.423.768-56  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Securitário  
Endereço: Rua Capitão João de Godoy, 295  
CEP: 04727-020  
Cidade: São Paulo  
Estado: São Paulo

Nome: Luiz Paulo de Carvalho Vieira  
RG: 787775 SSP/DF  
CPF: 379.758.111-49  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Administrador de Empresas  
Endereço: Rua Borba Gato, 331 ap. 123  
CEP: 04747-030  
Cidade: São Paulo  
Estado: São Paulo

Nome: Martha Raymundo Alves  
RG: 219994 OAB/SP  
CPF: 946.560.297-34  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casada  
Profissão: Advogada  
Endereço: Rua Pergentino de Freitas, 45  
CEP: 04623-140  
Cidade: São Paulo  
Estado: São Paulo

Nome: Jorge Luís Gonçalves Alves  
RG: 06681249-6 IFP-RJ  
CPF: 863.944.287-87  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Administrador de Empresas  
Endereço: Rua Pergentino de Freitas, 45  
CEP: 04623-140  
Cidade: São Paulo  
Estado: São Paulo




Relação dos Associados da Associação Pedagógica e Cultural Ânima

Nome: Karin Marianne Jacobsen  
RG: 22.690.110-5  
CPF: 143.674.698-16  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Separada  
Profissão: Comerciante  
Endereço: Rua São Ludgero, 242  
CEP: 04722-060  
Cidade: São Paulo  
Estado: São Paulo

Nome: Cristina Ramirez  
RG: 22.902.122-0  
CPF: 269.432.158-50  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Solteira  
Profissão: Professora – Educação Infantil  
Endereço: Rua Olaviano Gabriel de Oliveira, 32  
CEP: 04689-210  
Cidade: São Paulo  
Estado: São Paulo

Nome: Inês Aparecida Gonçalves  
RG: 13.529.661  
CPF: 115.045.768-61  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Solteira  
Profissão: Professora – Ensino Fundamental  
Endereço: Rua Dr. Javert de Andrade, 170  
CEP: 04741-070  
Cidade: São Paulo  
Estado: São Paulo

Nome: Edson Seisso Aragaki  
RG: 12.609.482  
CPF: 047.815.918-84  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Corretor de Seguros  
Endereço: Av. Mascote, 529 ap. 93  
CEP: 04363-000  
Cidade: São Paulo  
Estado: São Paulo



5º. OFICIAL DE REGISTRO  
CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
MICROF. SOB no. 00031679

Nome: Rafael Albernaz Ianni Assumpção  
RG: 23729031-5  
CPF: 268.615.088-99  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Autônomo  
Endereço: Av. Açoce, 441 ap. 42  
CEP: 04075-022  
Cidade: São Paulo  
Estado: São Paulo

②  
✱  
✱

Presidente

Jorge Luís Gonçalves Alves

Vice-Presidente

Edson Seisso Aragaki

1º Diretor Tesoureiro

Luiz Paulo de Carvalho Vieira

1º Diretor Secretário

Martha Raymundo Alves

2º Diretor Tesoureiro

Rafael Alberaz Ianni Assumpção

2º Diretor Secretário

Karin Marianne Jacobsen

Conselho Fiscal

Cristina Ramirez

Inês Aparecida Gonçalves

André Luiz Ponzini

*Jorge Luis Gonçalves Alves*

*Edson Seisso Aragaki*

*Luiz Paulo de Carvalho Vieira*

*Martha Alves*

*Rafael Alberaz Ianni Assumpção*

*Karin Jacobsen*

*Cristina Ramirez*

*Inês Aparecida Gonçalves*

*André Luiz Ponzini*

## ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA E CULTURAL ÂNIMA ESTATUTO SOCIAL

### Capítulo I

Da Denominação, Sede, Foro Jurídico, Fins,  
Prazo de Duração e Legislação de Regência

Artigo 1º - A Associação Pedagógica e Cultural Ânima é uma associação beneficente de caráter privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, constituída em 01/07/2005, com sede e foro jurídico em São Paulo, Capital, na Av. João Carlos da Silva Borges nº. 280, Vila Cruzeiro, podendo manter instituições filiadas em qualquer ponto do território nacional e será regida por este Estatuto, pelo Código Civil de 2002 – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e demais normas que lhes forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Associação tem por objetivo:

- a) manutenção de escolas, seminários pedagógicos, cursos livres e outras instituições educacionais ou assistenciais, cujas atividades se baseiam na Antroposofia, Ciência Espiritual de Rudolf Steiner, mais especialmente na Pedagogia Waldorf;
- b) a promoção de outras iniciativas baseadas na Antroposofia ou de atividades educacionais e filantrópicas nela baseadas, inclusive editoriais;
- c) a manutenção e a administração de fundos cujos recursos serão aplicados visando à solução de problemas das instituições ou atividades mantidas;
- d) o exercício e a divulgação de atividades de caráter cultural, ligadas ao desenvolvimento das artes, ciências e letras, sempre de acordo com o espírito da Antroposofia e da Pedagogia Waldorf.

Parágrafo Primeiro – Nas instituições educacionais mantidas, o corpo docente terá inteira autonomia em todos os assuntos pedagógicos.

Artigo 3º - A Associação acolhe permanentemente, nas instituições ou atividades mantidas, usuários ou beneficiários sem qualquer discriminação quanto à raça, religião, nacionalidade e capacidade financeira.

Artigo 4º - O prazo de duração da Associação será indeterminado.

### Capítulo II

Dos Associados

Artigo 5º - O quadro social compõem-se exclusivamente de pessoas físicas, em número ilimitado e que possuam as seguintes características:

- a) Estejam identificadas com os objetivos sociais da Associação e que preferencialmente participem de grupos de estudo de Antroposofia;
- b) Apóiem iniciativas de criação e manutenção de instituições educacionais que adotem a Pedagogia Waldorf;
- c) Participem regularmente das reuniões e assumam compromissos sem esperar uma contraprestação pecuniária;

Artigo 6º - O associado participa da Associação como indivíduo, por responsabilidade própria e não como representante de qualquer atividade ou instituição.

Parágrafo Único – Os associados não respondem nem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

Artigo 7º - A admissão ou exclusão de associados será feita sempre individualmente, mediante proposta justificada da diretoria, ou de pelo menos 3 (três) associados com mais de 6 (seis) meses de filiação, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O não comparecimento, pessoalmente ou representado por procuração, a duas Assembléias Gerais consecutivas implicará na exclusão automática do associado, independentemente de decisão assemblear.

Artigo 8º - A qualidade de associado se extingue:

- a) pela sua morte;
- b) por renúncia ou exclusão;

Parágrafo Primeiro – Em caso de retirada espontânea ou exclusão, o associado retirante ou excluído não terá direito a reivindicar da Associação qualquer indenização, seja a que título for, nem mesmo com relação a eventuais doações que tenha feito.

Parágrafo Segundo – Não perdem a qualidade de associado todos aqueles que prestem ou venham a prestar serviços remunerados à Associação ou a qualquer instituição mantida.

Parágrafo Terceiro – Associados que solicitem à diretoria licença por até 2 (dois) anos terão sua condição de associado suspensa, deixando de serem considerados para o quorum previsto nos artigos 21 e 22.

Parágrafo Quarto – A qualidade de associado é intransferível a qualquer título.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) apresentar novos associados;
- c) exercer os demais direitos previstos por este Estatuto.

Artigo 10 - São obrigações dos associados:

- a) observar e cumprir as disposições deste Estatuto, contribuindo por todos os meios para que a Associação e as instituições mantidas realizem seus objetivos;
- b) participar das Assembléias Gerais.

### Capítulo III

#### Das Instituições Mantidas

Artigo 11 – Poderão ser mantidas pela Associação instituições cujos pedidos de filiação deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria, para posterior deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – O pedido de filiação de qualquer nova instituição que pleiteie sua manutenção pela Associação, deverá ser instruído:



- a) por exposição bem fundamentada de sua viabilidade funcional, econômica e financeira;
- b) por Regimento Interno, onde fiquem explícitos claramente seus propósitos e atividades, os quais deverão ser compatíveis com o que dispõe o artigo 3º deste estatuto.

Parágrafo Segundo – Do Regimento Interno das instituições mantidas deverão constar ainda:

- a) forma de organização, local de funcionamento e beneficiários de seus serviços;
- b) regime de administração: órgãos dirigentes, forma de nomeação, mandato de seus membros e competência nas deliberações;
- c) forma de representação junto à Diretoria e a Associação;
- d) especificação dos tipos de recursos e outros meios de manutenção;
- e) quaisquer outras informações ou disposições úteis ou necessárias ao seu funcionamento.

Artigo 12– As Instituições mantidas terão administração autônoma absoluta quanto aos seus objetivos específicos (pedagógicos, assistenciais e outros), desde que esses objetivos estejam de acordo com este estatuto e a instituição mantenha condições legais de funcionamento.

Artigo 13 – Até o limite de seus orçamentos de manutenção e investimentos, as instituições mantidas poderão dispor livremente das respectivas verbas, inclusive na escolha e dispensa de seus funcionários relativos a atividade fim da instituição, no caso de escola, seu corpo docente, ficando as outras contratações e demissões a cargo da Diretoria desta Associação.

Parágrafo Único – A forma de remuneração do pessoal contratado ficará a cargo das instituições mantidas ou da Diretoria, dependendo da incumbência de cada uma na contratação, conforme disposição deste artigo;

Artigo 14 – Qualquer Instituição que se tenha filiado à Associação pode propor à Diretoria seu desligamento, mediante aviso prévio de 6 (seis) meses, cabendo à Assembléia Geral deliberar sobre a forma e as condições deste ato.

#### Capítulo IV Dos Recursos e Meios e do Exercício Social

Artigo 15 – Os recursos e meios para sustentação econômica da Associação provirão:

- a) das receitas ordinárias das várias instituições mantidas;
- b) das receitas dos bens e direitos da Associação vinculados ou não às instituições mantidas;
- c) de doações, legados e outras contribuições espontâneas;
- d) de quaisquer outras receitas extraordinárias;
- e) dos poderes públicos, sendo certo que os recursos advindos do município de São Paulo serão, necessariamente, aplicados dentro do referido município, e os recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo serão aplicados no âmbito deste estado.

Artigo 16 – O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo V  
Dos Órgãos da Associação

Artigo 17 – São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Deliberativo.

Capítulo VI  
Da Assembléia Geral

Artigo 18 – A Assembléia Geral é órgão soberano da Associação.

Artigo 19 – Compete à Assembléia Geral:

- a) zelar para que se cumpram da melhor forma possível os objetivos da Associação e das instituições mantidas, colaborando com o seu aconselhamento e trabalho para o aprimoramento dos fins a que cada uma se propôs;
- b) deliberar sobre propostas de admissão e exclusão de associados;
- c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;
- e) deliberar sobre propostas de filiação de novas instituições e de cessação de atividades ou de desligamento de instituições existentes;
- f) deliberar sobre aquisições, alienações ou onerações de bens associativos de valor superior a 20% da receita bruta mensal orçada;
- g) julgar a prestação de contas anual da Diretoria composta pelo balanço completo e relatório, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- h) deliberar sobre justificativas temporárias de associados;
- i) deliberar sobre a previsão orçamentária da Associação;
- j) reformar o Estatuto;
- k) resolver sobre a extinção da Associação e a destinação dos seus bens;
- l) deliberar sobre propostas que lhe sejam apresentadas pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo Vitalício, pelo Conselho Fiscal e por quaisquer dos associados.

Artigo 20 – A Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente, até o dia 30 de abril, para:

- a) tomar as contas da Diretoria, examinando, discutindo e votando as Demonstrações Financeiras e Relatórios de Atividades do exercício anterior;
- b) eleger, quando for o caso, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Poderá ser realizada Assembléia Geral Extraordinária conjuntamente com a Ordinária, se houver outros assuntos de interesse social a serem tratados na mesma reunião.

Artigo 21 – Além da Assembléia Geral Ordinária anual, a Assembléia Geral poderá ser instalada extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada também pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou por associados que representem 1/5 (um quinto) do quadro total à data da convocação (art. 60 do Código Civil).

Parágrafo Segundo – As convocações serão feitas com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por e-mail ou por carta simples com protocolo de recebimento, devendo conter indicação expressa das matérias a serem tratadas, sendo certo que no caso de proposta de admissão de novos associados, deverá vir acompanhada da relação nominal dos novos associados propostos.

Parágrafo Terceiro – O associado deverá declinar por escrito à administração da Associação se receberá as convocações e demais comunicações através de endereço eletrônico (e-mail) ou endereço físico, devendo, em qualquer caso, mantê-lo atualizado.

Parágrafo Quarto – No caso de convocação por e-mail, o *mail* impresso, enviado para o endereço declinado pelo associado, será considerado como prova de sua convocação.

Artigo 22 - A Assembléia Geral poderá se instalar e validamente deliberar se estiverem presentes pelo menos 1/3 dos associados, que deverão assinar o livro de presença.

Parágrafo Primeiro - Na falta desse quorum será feita nova convocação com antecedência mínima de dez dias contados da data marcada da primeira Assembléia Geral e, se mesmo assim não comparecerem associados em número suficiente às deliberações, a Assembléia Geral reunir-se-á, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes, com poderes gerais de deliberação, exceto nos casos previstos nas letras “d”, “e”, “f”, “j” e “k” do artigo 19.

Parágrafo Segundo - As decisões deverão ser encaminhadas por um processo de consentimento, visando atingir a unanimidade dos votos dos presentes, mas na impossibilidade deste processo conduzir a uma deliberação na data em que iniciada a Assembléia, a mesma será suspensa por no máximo 7 (sete) dias, quando deverá ter prosseguimento e serão deliberadas as questões pendentes por maioria simples em votação.

Parágrafo Terceiro – Especificamente para as deliberações a que se referem as letras “d”, “e”, “f”, “j” e “k” do artigo 19, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Quarto – O associado impossibilitado de comparecer à Assembléia poderá fazer-se representar por um associado procurador, podendo cada associado representar apenas um outro associado.

Artigo 23 - Das Assembléias Gerais serão lavradas atas em livro próprio.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

## Capítulo VII Da Diretoria

Artigo 24 - A Associação será administrada por uma Diretoria composta por 6(seis) membros, cujos cargos são os seguintes: Presidente, Vice Presidente, 1º Diretor Tesoureiro, 2º Diretor Tesoureiro, 1º Diretor Secretário e 2º Diretor Secretário, os quais serão escolhidos em Assembléia Geral, dentre associados que, preferencialmente, tenham conhecimento de Antroposofia.

Parágrafo Primeiro – A cada dois anos serão eleitos pela Assembléia Geral, três diretores, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo um Vice-Presidente, que será escolhido diretamente pela Assembléia, e dois Diretores sem designação específica, dentre os quais serão distribuídos, pela Diretoria, os cargos de 2º Diretor Tesoureiro e de 2º Diretor Secretário, cabendo a escolha ao Presidente, em caso de impasse.

Parágrafo Segundo – Eleitos os três novos Diretores, os Diretores remanescentes (Vice-Presidente, 2º Diretor Tesoureiro e 2º Diretor Secretário), ainda detentores de mandato pelos próximos dois anos, assumirão, automática e respectivamente, os cargos de Presidente, 1º Diretor Tesoureiro e 1º Diretor Secretário.

Parágrafo Terceiro – Havendo vacância em algum cargo de Diretor, a Assembléia Geral, observado o disposto no Parágrafo Terceiro do artigo 32, elegerá novo associado especificamente para o cargo vago, para cumprir o prazo final de mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Quarto – Os Diretores poderão ser reeleitos, preferencialmente por apenas mais um mandato consecutivo.

Parágrafo Quinto – Por questão de continuidade, a 1ª. Diretoria terá uma estrutura especial, sendo que o 1º Presidente eleito ficará no cargo por dois anos, passará a Presidência da Associação para o Vice-Presidente e assumirá a Vice-Presidência por mais dois anos e assim também ocorrerá com os cargos de 1º Diretor Tesoureiro e 1º Diretor Secretário que passarão seus cargos para o 2º Diretor Tesoureiro e o 2º Diretor Secretário respectivamente. Decorrido esse prazo, serão eleitos, conforme prevê o Parágrafo Primeiro deste artigo, um novo Vice-Presidente e mais dois diretores, dando início do ciclo descrito no Parágrafo Segundo deste mesmo artigo.

Artigo 25 – À Diretoria competirá:

- a) co-responder pela substância antroposófica na qual se baseiam os objetivos específicos das instituições mantidas;
- b) dirigir administrativa e financeiramente a Associação, bem como assessorar nesses campos as instituições mantidas;
- c) elaborar orçamentos anuais equilibrados ou superavitários da Associação e, quando houver mais de uma instituição mantida, assessorar as instituições mantidas na individualização de seus orçamentos (separando as fontes de recursos para

investimentos em ampliações e novas construções das fontes para manutenção das instalações existentes);

- d) representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, por quaisquer de seus membros, em conjunto de dois;
- e) propor a admissão e exclusão de associados;
- f) informar aos associados, especialmente nas Assembléias Gerais Ordinárias, sobre os propósitos e os resultados de sua gestão, assim como sobre os planos futuros que pretenda adotar em relação à Associação e às instituições mantidas.
- g) fazer elaborar balanços completos e relatórios a eles inerentes até trinta e um de março de cada ano, para submetê-los ao parecer do Conselho Fiscal;
- h) formalizar todos os atos jurídicos, contábeis e fiscais da Associação e das Instituições mantidas, inclusive os de contratação de pessoal respectivo.
- i) convocar as Assembléias Gerais dos associados;
- j) aprovar os orçamentos anuais individuais das instituições mantidas e decidir sobre quaisquer gastos delas que superem as respectivas dotações orçamentárias;
- k) acompanhar mensalmente a execução orçamentária da Associação e das instituições mantidas;
- l) decidir quanto à destinação de recursos livres da Associação (não vinculados a qualquer instituição mantida);
- m) assessorar as instituições mantidas, especialmente no que tange às questões administrativa e financeira;
- n) efetuar, sem necessidade de consulta à Assembléia Geral ou ao Conselho Deliberativo, aquisições, alienações ou onerações de bens associativos em valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da receita bruta mensal orçada;
- o) efetuar, mediante autorização do Conselho Deliberativo e Fiscal, aquisições, alienações ou onerações de bens associativos em valor acima de 10% (dez por cento) e até 20% (vinte por cento) da receita bruta mensal orçada;
- p) efetuar, mediante autorização da Assembléia Geral, aquisições, alienações ou onerações de bens associativos em valor superior a 20% (vinte por cento) da receita bruta mensal orçada;
- q) indicar representantes para as Comissões de Bolsas, Financeira, Obras e Divulgação, para que possam fornecer informações suficientes para a tomada de decisões.

Parágrafo Único – Enquanto não for constituído o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal assumirá as funções citadas na letra “o”

Artigo 26 – A Diretoria reunir-se-á mensalmente, ou em menor periodicidade se os assuntos assim exigirem, e suas decisões serão tomadas por unanimidade ou, na falta desta, por maioria simples de votos se à reunião estiverem presentes pelo menos três diretores.

Parágrafo Primeiro – São atribuições do Presidente: Definir a pauta, convocar, coordenar as reuniões e decidir votações em caso de empate.

Parágrafo Segundo – São atribuições do Vice Presidente: substituir o Presidente em sua ausência.

AL  
W

Parágrafo Terceiro – São atribuições do 1º Diretor Secretário, o qual será substituído pelo 2º Diretor Secretário em sua ausência: registrar em ata as decisões da Diretoria que, estarão à disposição dos associados interessados.

Parágrafo Quarto – São atribuições do 1º Diretor Tesoureiro, o qual será substituído pelo 2º Diretor Tesoureiro em sua ausência: acompanhar a situação financeira da Associação, através de contato com a comissão financeira de cada entidade mantida, visando orientar a Diretoria na tomada de decisões.

Artigo 27 – Para obrigar a Associação, todos os documentos, inclusive cheques, deverão conter a assinatura de dois Diretores.

Parágrafo Primeiro – Nas suas relações com terceiros, a Diretoria poderá delegar, por escrito, atribuições que lhe competem.

Parágrafo Segundo – Obrigam a Associação a assinatura conjunta de dois procuradores, até o limite de suas delegações.

Parágrafo Terceiro – Será suficiente a assinatura de um procurador, com poderes especiais e nos limites destes para representação da Associação junto a órgãos Governamentais da União, do Estado e do Município, em todas as suas secretarias ou repartições e outros órgãos estatais ou paraestatais, concessionárias de serviços públicos, Bancos, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras.

Parágrafo Quarto: Com exceção de mandado judicial, todos os demais instrumentos procuratórios terão prazo de validade consignado.

Artigo 28 – A Diretoria poderá convidar terceiros para participar de suas reuniões, na qualidade de conselheiros.

## Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 29 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, escolhidos dentre os associados na Assembléia Geral, preferencialmente por unanimidade, para um período de 4 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos por apenas um período consecutivo

Artigo 30 – Ao Conselho Fiscal caberá o exame trimestral das contas da Associação e das instituições mantidas, com base na documentação fiscal e contábil, podendo solicitar e examinar quaisquer documentos.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal em conjunto com o Conselho Deliberativo autorizar aquisições, alienações ou onerações de bens associativos em valor acima de 10% e até 20% da receita bruta mensal orçada.

Parágrafo Segundo – Em caso de violação do Estatuto, o Conselho Fiscal proporá à Diretoria as providências saneadoras que julgar cabíveis..

Parágrafo Terceiro – Havendo divergências entre esses órgãos sobre alguma matéria, essa será decidida pela Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho Fiscal poderão se utilizar do trabalho de especialistas, de sua livre escolha, para assessorá-los nas suas funções.

Parágrafo Quinto – O custo do trabalho de especialistas convidados, correrá por conta da Associação e das Instituições mantidas, na proporção aproximada do volume de lançamentos contábeis de cada uma, devendo seu orçamento ser aprovado previamente pela Diretoria.

Artigo 31 – O Conselho Fiscal apresentará anualmente à Assembléia Geral Ordinária o seu parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, sem prejuízo de quaisquer outras comunicações que julgue oportuno fazer em qualquer época.

## Capítulo IX

### Do Conselho Deliberativo

Artigo 32 – O Conselho Deliberativo será composto por todos os ex-Diretores da Associação que sejam associados e atuará da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Será chamado pela Diretoria para atuar como mediador quando da inexistência de consenso entre a Diretoria;

Parágrafo Segundo – Autorizará, em conjunto com o Conselho Fiscal, a Diretoria da Associação a realizar aquisições, alienações ou onerações de bens associativos em valor acima de 10% e até 20% da receita bruta mensal orçada sem necessidade de consulta a Assembléia de Geral;

Parágrafo Terceiro – Indicará um ou mais membros, se necessário, para assumir a Diretoria da Associação no caso de vacância de cargos da Diretoria em exercício até que seja convocada nova eleição e empossada a Diretoria eleita.

## Capítulo X

### Do Processo Eleitoral

Artigo 33 – No processo de eleições dos membros de Diretoria e do Conselho Fiscal, somente poderão ser indicados candidatos filiados há mais de 1(um) ano na Associação. Os eleitos serão imediatamente empossados e somente terminarão seus mandatos na Assembléia que eleger os novos membros.

Parágrafo Segundo – Na impossibilidade de se preencher os cargos com associados filiados há mais de 1(um) ano, associados com pelo menos 6 (seis) meses de filiação poderão ser indicados pela Diretoria através de maioria simples.

## Capítulo XI Do Patrimônio

Artigo 34 – Os bens da Associação, destinados a assegurar suas finalidades sociais não constituem patrimônio exclusivo de indivíduos, grupos, famílias, entidades de classe ou sociedades sem caráter beneficente de assistência social.

Artigo 35 – É vedado o recebimento pelos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores e mantenedores, de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma, título ou pretexto, em função das atividades que lhe sejam atribuídas pelo presente estatuto ou em regulamento expedido com base naquele.

Artigo 36 – É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

## Capítulo XII Da Extinção da Associação

Artigo 37 - A Associação será extinta nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Ocorrendo à extinção, seus bens e direitos serão transferidos a uma outra entidade congênere, preferencialmente com sede no Estado de São Paulo e na sua capital, a ser escolhida pela Assembléia Geral, cujas finalidades e métodos mais se assemelham aos da Associação, devendo a beneficiária estar legalmente constituída e registrada nos órgãos públicos competentes, em especial no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

## Capítulo XIII Das disposições Gerais e transitórias

Após lido o Estatuto Social e achado conforme pelos presentes, sua redação foi aprovada por unanimidade dos presentes.

Passou-se então para o próximo tema da Assembléia, qual seja, a eleição dos membros para compor a Diretoria Fundadora.

Em seguida, passando-se a eleição da Diretoria Fundadora, nos termos do art. 24 do Estatuto Social, o (a) Presidente da Mesa convidou a associada Sra. Inês A. Gonçalves para conduzir o processo de votação. Foram então apresentados pelos presentes alguns nomes e, após o processo eleitoral de consentimento, chegou-se, por unanimidade, a seguinte composição: como Diretor Presidente, o Sr. Jorge Luís Gonçalves Alves, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pergentino de Freitas nº 45, portador da Cédula de Identidade RG nº 06681249-6 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 863.944.287-87; como Diretor Vice-Presidente, foi eleito o associado Sr. Edson Seisso Aragaki, casado, Corretor de Seguros, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Mascote, 529 ap.93, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.609.482 e inscrito no CPF sob o nº 047.815.918-84; como 1º Diretor Tesoureiro, foi eleito o associado Sr. Luiz Paulo de Carvalho Vieira, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Borba Gato, 331 ap.123, portador da Cédula de

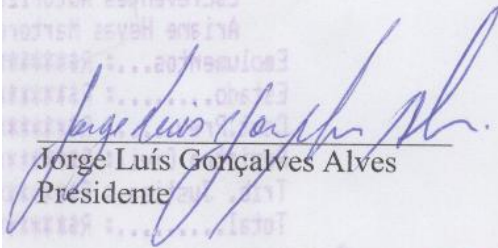


Identidade RG nº 787.775 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 379.758.111-49; como 1º Diretor Secretário, foi eleita a associada Sra.Martha Raymundo Alves, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pergentino de Freitas nº 45, portadora da Cédula de Identidade RG nº 219994 OAB-SP e inscrita no CPF sob o nº 946.560.297-34; como 2º Diretor Tesoureiro, foi eleito o associado Sr.Rafael Albernaz Ianni Assumpção, brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Açoce 441 ap.42, portador da Cédula de Identidade RG nº 23729031-5 e inscrito no CPF sob o nº 268.615.088-99; como 2º Diretor Secretário, foi eleita a associada Sra.Karin Marianne Jacobsen, brasileira, Separada, Comerciante, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ludgero nº 242, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.690.110-5 e inscrita no CPF sob o nº 143.674.698-16.

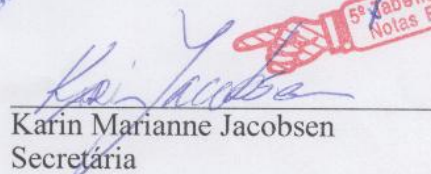
Todos os eleitos foram imediatamente empossados.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembléia, lavrando-se a presente ata que vai devidamente assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Diretor Secretário e pela advogada que presta assessoria à Associação.

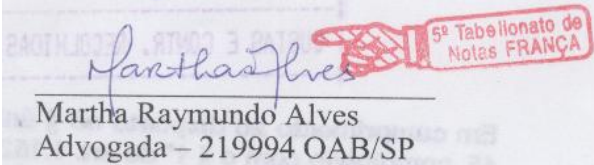
São Paulo, 01 de julho de 2005.

  
Jorge Luis Gonçalves Alves  
Presidente



  
Karin Marianne Jacobsen  
Secretária



  
Martha Raymundo Alves  
Advogada - 219994 OAB/SP



TABELIAO E REG CIVIL 30 SUB IBIRAPUERA  
AV PE. ANT JOSE SANTOS 1672 S: 5504.574  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
RECONHECO POR SEMELHANÇA 001 FIRMAS DE  
001-JORGE LUIS GONCALVES ALVES  
SAO PAULO, 08 DE JULHO DE 2005.  
EM TESTEMUNHO DA VERDAD

ELAINE C. NUNES DE CARVALHO ESCRIVENTE  
Total Custas:\*\*\*\*\*4,05  
Car.:1958112 DOC.C/V.ECONOMICA  
Selo:1063AA..227428



5o.Tabelionato de Notas - Jose Roberto Pacheco Franca - Tabeliao  
Av. Joao Dias, 2320-Santo Amaro - Fone:56416092 No.7559594695717  
Reconheco por semelhança \*\*\*\*\*0001\*\*\*\*\* (firmas) de:  
001-MARTHA RAYMUNDO ALVES  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doc. com valor econo.  
Carimbo:579448 ! 08 DE JULHO DE 2005.  
Total...\*\*\*\*\*4,05 ! Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Conf...:FIRMA ! MARCIO CHAGAS BASTOS - ESCRIVENTE

AA512435

5o. OFICIAL DE REGISTRO  
CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Rua: XV de Novembro, 244 - 8o Andar  
Fone/Fax: (11)3115-5414 www.5rtd.com.br

CEP: 01013-000 - Sao Paulo - SP

O presente titulo foi prenotado sob no  
00035677 em 12/07/2005 e registrado/aver  
microfilmado e digitalizado sob no  
00031679.

SAO PAULO, 29 DE JULHO DE 2005

OFICIAL TITULAR: ROBERTO MAX FERREIRA  
1o SUBSTITUTO: ARTUR VENEZOSO MAX FERREIRA  
2o SUBSTITUTO: MARCO ANTONIO NUNES  
3o SUBSTITUTO: JADIEL R. DE OLIVEIRA

Escritores Autorizados  
Ariane Nevas Martorelli

Emolumentos....: R\$\*\*\*\*\*80,27  
Estado.....: R\$\*\*\*\*\*22,85  
Cart.Prev.....: R\$\*\*\*\*\*16,91  
Registro Civil: R\$\*\*\*\*\*4,30  
Trib. Justica.: R\$\*\*\*\*\*4,30  
Total.....: R\$\*\*\*\*\*128,63

\* CUSTAS E CONTR. RECOLHIDAS POR VERBA \*

Em cumprimento ao disposto no § único do art.  
45, combinado com o § 1º do art. 1.152, da Lei nº  
10.406/2002 (NCC), deverá ser publicada, no  
órgão oficial (DO) e em jornal de grande  
circulação, a notícia da inscrição desta pessoa  
jurídica no Registro Civil de Pessoa Jurídica.